



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 930

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Lei Nº. 1.269/2021** - Dispõe sobre o Reconhecimento do Licor Artesanal como Patrimônio de Cachoeira e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZFUP2M/O5B+UT1QUTFQ/HA

Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº. 1.269/2021.

"Dispõe sobre o Reconhecimento do Licor Artesanal como Patrimônio de Cachoeira e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido em Cachoeira – Bahia, a prática da fabricação artesanal do Tradicional **LICOR DE CAHOEIRA** como patrimônio do Sabor Municipal;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira, 04 de novembro de 2021.

ELIANA
GONZAGA DE
JESUS:571208975
00

Assinado de forma digital por ELIANA
GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR HGL,
ou=Presencial, ou=26389728000140,
cn=ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2021.11.19 08:55:44 -03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal de Cachoeira

